



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 824/2019

Aprova a relação de municípios e cronograma das revisões do eleitorado com coleta dos dados biométricos nos municípios do Estado do Paraná, para o ano de 2019.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso XVI, do Código Eleitoral e art. 21, VII, do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO as normas gerais que regulamentam o procedimento de revisão do eleitorado, constantes dos arts. 58 a 76, da Resolução-TSE nº 21.538, de 14/10/2003;

CONSIDERANDO o contido nas Resoluções-TSE nºs 23.335, de 22/02/2011, e 23.440, de 19/03/2015, que disciplinam os procedimentos para a atualização ordinária do cadastro eleitoral, com a implementação de sistemática de identificação do eleitor, mediante incorporação de dados biométricos e por meio de revisões de eleitorado de ofício, em municípios previamente selecionados pelos tribunais regionais eleitorais, entre outras providências;

CONSIDERANDO o contido na Resolução-TRE/PR nº 692/2014, de 30/10/2014, alterada pela Resolução-TRE nº 702/2015, que disciplina os procedimentos para a realização de revisão do eleitorado e dos serviços ordinários do atendimento, mediante a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Resolução-TRE nº 824/2019

=2=

incorporação de dados biométricos do eleitor, nos municípios do Estado do Paraná, entre outras providências;

CONSIDERANDO o contido no Provimento nº 01/2019-CGE, da Corregedoria-Geral Eleitoral, que torna pública a relação de localidades no Estado do Paraná, autorizadas para realização da revisão do eleitorado;

RESOLVE

Art. 1º Será realizada revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos nos municípios e nos períodos relacionados no Anexo I, observado o cronograma constante do Anexo II e as instruções contidas nas Resoluções-TSE nºs 23.335/2011 e 23.440/2015 e na Resolução-TRE/PR nº 692/2014, alterada pela Resolução-TRE nº 702/2015.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,
AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2019.


PEDRO LUÍS SANSON CORAT

Presidente em exercício






TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Resolução-TRE nº 824/2019

Des. TITO CAMPOS DE PAULA

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO

=3=

Des. LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO

ELOÍSA HELENA MACHADO
Procuradora Regional Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Resolução-TRE nº 824/2019

=4=

ANEXO I

108ª	Nova Fátima	01/04/2019	10/05/2019
104ª	Primeiro de Maio	01/04/2019	31/05/2019
92ª	Goioerê	01/04/2019	25/10/2019
	Moreira Sales		
	Quarto Centenário		
	Rancho Alegre D'Oeste		
121ª	Marechal Cândido Rondon	01/04/2019	29/11/2019
	Mercedes		
	Pato Bragado		
86ª	Quatro Pontes	22/04/2019	29/11/2019
	Cruzeiro do Oeste		
	Mariluz		
	Tapejara		
93ª	Tuneiras do Oeste	22/04/2019	29/11/2019
	Ivaiporã		
	Arapuã		
	Jardim Alegre		
74ª	Lidianópolis	06/05/2019	30/08/2019
	Peabiru		
81ª	Araruna	06/05/2019	30/08/2019
	Marialva		
165ª	Itambé	06/05/2019	30/08/2019
	Capitão Leônidas Marques		
	Boa Vista da Aparecida		
166ª	Santa Lúcia	06/05/2019	30/08/2019
	Catanduvas		
	Ibema		
124ª	Três Barras do Paraná	06/05/2019	30/08/2019
	Palotina		
	Maripá		
71ª	Nova Santa Rosa	06/05/2019	27/09/2019
	Nova Esperança		
	Atalaia		
	Floraí		
163ª	Presidente Castelo Branco	06/05/2019	27/09/2019
	Uniflor		
163ª	Quedas do Iguaçu	06/05/2019	27/09/2019
	Espigão Alto do Iguaçu		

24

4.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Resolução-TRE nº 824/2019

=5=

38ª	Pitanga	06/05/2019	25/10/2019
	Boa Ventura de São Roque		
	Mato Rico		
	Santa Maria do Oeste		
73ª	Pato Branco	06/05/2019	25/10/2019
	Bom Sucesso do Sul		
	Itapejara D'Oeste		
118ª	Vitorino	06/05/2019	25/10/2019
	Matelândia		
	Céu Azul		
	Ramilândia		
126ª	Vera Cruz do Oeste	06/05/2019	25/10/2019
	Corbélia		
	Anahy		
	Braganey		
114ª	Cafelândia	06/05/2019	25/10/2019
	Iguatu		
	Medianeira		
	Missal		
96ª	Serranópolis do Iguaçu	13/05/2019	26/07/2019
	Nova Londrina		
	Diamante do Norte		
	Itaúna do Sul		
120ª	Marilena	13/05/2019	30/08/2019
	Formosa do Oeste		
	Iracema do Oeste		
	Jesuítas		
107ª	Nova Aurora	13/05/2019	27/09/2019
	Capanema		
	Pérola D'Oeste		
115ª	Planalto	13/05/2019	27/09/2019
	Dois Vizinhos		
	Boa Esperança do Iguaçu		
	Cruzeiro do Iguaçu		
127ª	Verê	20/05/2019	26/07/2019
	Cidade Gaúcha		
	Guaporema		
	Nova Olímpia		
67ª	Tapira	20/05/2019	30/08/2019
	Astorga		
	Iguaraçu		
98ª	Pitangueiras	20/05/2019	30/08/2019
	Ubiratã		
100ª	Juranda	20/05/2019	30/08/2019
	Paraíso do Norte	20/05/2019	30/08/2019



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Resolução-TRE nº 824/2019

=6=

	Mirador		
	Rondon		
	São Carlos do Ivaí		
116ª	Engenheiro Beltrão	20/05/2019	30/08/2019
	Fênix		
	Quinta do Sol		
129ª	Santa Helena	20/05/2019	30/08/2019
	Diamante D'Oeste		
	Entre Rios do Oeste		
122ª	São Miguel do Iguaçu	20/05/2019	25/10/2019
	Itaipulândia		
130ª	Realeza	20/05/2019	29/11/2019
	Ampére		
	Santa Izabel do Oeste		
69ª	Francisco Beltrão	27/05/2019	25/10/2019
	Enéas Marques		
	Manfrinópolis		
95ª	Colorado	03/06/2019	30/08/2019
	Itaguajé		
	Santa Inês		
113ª	Assis Chateaubriand	03/06/2019	30/08/2019
136ª	Grandes Rios	03/06/2019	30/08/2019
	Rio Branco do Ivaí		
	Rosário do Ivaí		
102ª	Mandaguaçu	10/06/2019	26/07/2019
	Ourizona		
	São Jorge do Ivaí		
172ª	Icaraíma	10/06/2019	26/07/2019
	Ivaté		
110ª	Faxinal	10/06/2019	27/09/2019
	Borrazópolis		
	Cruzmaltina		
87ª	Alto Paraná	24/06/2019	27/09/2019
	Santo Antonio do Caiuá		
	São João do Caiuá		

4.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Resolução-TRE nº 824/2019

=7=

ANEXO II

CRONOGRAMA

5 dias antes da data inicial de apresentação dos eleitores - Publicar o edital para dar conhecimento da revisão aos eleitores do(s) município(s) (art. 63, Res.-TSE nº 21.538/03), conforme cronograma constante no Anexo I.

Data inicial para apresentação dos eleitores à revisão do eleitorado – Observar cronograma constante no Anexo I.

Data final para apresentação dos eleitores à revisão do eleitorado – Observar cronograma constante no Anexo I.

1º dia útil após a data final do prazo para apresentação dos eleitores – Data limite para o cartório transmitir os Requerimentos de Alistamento Eleitoral (RAEs) recebidos.

3º dia útil após a data final do prazo para apresentação dos eleitores – Data limite para abrir vista dos autos ao Ministério Público.

7º dia útil após a data final do prazo para apresentação dos eleitores – Data limite para prolação da sentença pelo Juiz Eleitoral.

8º dia útil após a data final do prazo para apresentação dos eleitores – Data limite para publicação da sentença em edital pelo cartório.

3º dia após a publicação da sentença (art. 258 do Código Eleitoral) – Último dia do prazo para recurso.

1º dia útil após o trânsito em julgado da sentença – Data limite para encaminhar à Corregedoria Regional Eleitoral, pelo meio mais rápido, os autos de revisão do eleitorado com o relatório dos trabalhos, para homologação.

10º dia útil após o recebimento dos autos de revisão do eleitorado pela CRE – Data limite para homologação da revisão do eleitorado pelo TRE.

3º dia útil após a homologação da revisão do eleitorado pelo TRE – Data limite para atualização dos códigos de ASE 469 no cadastro eleitoral.

[Handwritten signatures and a large circular stamp]